



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante**  
**Vereador João Celso da Trindade Neto**

**PROJETO DE LEI N° DE DE 2023.**

*"Dispõe sobre desafetação e posterior doação de terreno ao Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e dos Operadores Portuários do Estado do Ceará – SETTAPORT/CE, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e dos Operadores Portuários do Estado do Ceará – SETTAPORT/CE, entidade sindical de 1º grau, com registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Processo nº 46000.017913/2003-17, uma área de terra pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante, localizada no Loteamento "ESPLANADA JOÃO PRATA CRISOSTOMO", medindo 5.118,307m<sup>2</sup>, matrícula nº 096.

§ 1º O imóvel ora doado destina-se à a construção da sede do Sindicato no Distrito do Pecém.

§ 2º Fica reconhecido o interesse público na presente doação, para fins do que prevê ao art. 17, §4º da Lei 8.666/1993.

**Art. 2º** A doação caducará e o bem será automaticamente revertido ao Município, caso o Donatário não cumpra as especificações e condições abaixo:

I - Não construir o bloco administrativo no prazo de 18 meses, contados a partir da assinatura do termo de doação;

II – Não concluir a obra nos moldes do projeto no prazo de 36 meses, contados a partir da assinatura do termo de doação;

III - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculado à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no § 1º art. 1º desta Lei.

IV – Não cumprir o compromisso de ofertar, gratuitamente, em todas as suas atividades 10% (dez por cento) das vagas, para os municípios participantes de programas sociais municipais.

§ 1º O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso o Donatário não cumpra os dispositivos acima elencados, sendo que, neste caso, as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 3º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta do Donatário.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**MENSAGEM N° 028/2023**

**DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “*DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS TERRESTRES EM TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ – SETTAPORT/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O presente Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para desafetar e em seguida doar área de terra ao Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e dos Operadores Portuários do Estado do Ceará – SETTAPORT/CE, entidade sindical de 1º grau, com registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Processo nº 46000.017913/2003-17, sediado, atualmente, em Fortaleza/CE, na Rua Miguel Calmon, nº 221, Bairro Praia do Futuro, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.940.963/0001-99.

Como resta estabelecido no Projeto de Lei o objetivo da doação é a construção da sede do Sindicato no Distrito do Pecém, com fito de viabilizar não só as atividades inerentes à representação sindical de importante categoria profissional atuante neste Município, como para execução de diversos projetos de cunho social.

Na perspectiva de contribuir com o desenvolvimento e a qualificação da mão de obra portuária, o SETTAPORT/CE em parceria com as empresas atuantes na atividade portuária, desenvolverá programas de qualificação no aprimoramento e na formação de novos trabalhadores portuários, mas também garantirá ações que alcançam a comunidade local. A exemplo do que hoje é realizado nas comunidades do entorno do Porto do Mucuripe. A sede do SETTAPORT/CE localizada na Praia do Futuro, se tornou um centro de referência ao ser utilizada para realização de diversas atividades de impacto naquelas comunidades, tais como: escola de balé, artes marciais e escolinha de futebol.

A construção será executada no prazo de 03 (três) anos, sendo que o módulo administrativo deverá ser concluído em 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do termo de doação do imóvel ao SETTAPORT/CE, nos exatos moldes do projeto arquitetônico, ora acostado.

O SETTAPORT/CE ficará obrigado a oferecer, gratuitamente, em todas as suas atividades 10% (dez por cento) das vagas, para os munícipes participantes de programas sociais municipais.

A estrutura da sede poderá ser utilizada em eventos e atividades públicas, em programação devidamente acordada e previamente agendada no seguinte formato:

- a) 05 (cinco) finais de semana por ano para eventos e atividades com utilização integral de toda a estrutura em funcionamento;
- b) 20 (vinte) dias distribuídos ao longo do ano, para realização de encontros, palestras e/ou reuniões.

Eventuais situações poderão ser negociadas para além do quantitativo previsto, bem como, outras parcerias poderão ser pactuadas a bem do desenvolvimento de ações conjuntas na comunidade em geral e/ou destinadas aos trabalhadores portuários.

O desafio da entidade é grande e a intenção além de nobre é de grande interesse social, razão pela qual o Poder Executivo pretende colaborar para o sucesso do empreendimento.

No que tange à dispensa de licitação para efetivação da presente doação, oportuno trazer à baila teor parcial da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações):

**Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

RECEBIDO EM  
14/06/2023  
08:30



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Gabinete do  
PREFEITO, EM DE  
DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal



## CARTÓRIO BEZERRA

Bel<sup>a</sup>. Georgiana Teixeira de Sousa

Substituta: Maria Ferreira Freitas Filha

3º Ofício de Notas, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos de São Gonçalo do Amarante/CE  
Rua: Capitão Procópio Alcântara, nº 111, Centro - Fone/Fax: (085) 3315-7042

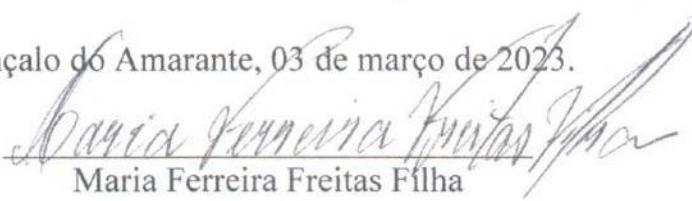
São Gonçalo do Amarante /CE



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal da parte interessada para que surta todos os seus devidos e legais efeitos que, UM TERRENO situado no distrito de Pecém, deste Município e Comarca, no Loteamento denominado **“ESPLANADA JOÃO PRATA CRISOSTOMO”**, denominado de **“ÁREA INSTITUCIONAL”**, com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte**, mede 100,46m com o Passeio de Pedestre; **Ao Sul**, mede 100,58m com a Rua Central; **e Ao Leste**, mede 51,35m com a Rua P.O.J; **e Ao Oeste**, mede 51,25m, com a Rua Caiana, perfazendo uma área total de **5.118,307m<sup>2</sup>**; limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Cartório, havido em maior porção, nos termos do R-01 na matrícula 096, Livro 02 do Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca e Artigos 17 e 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979, de propriedade do MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, se encontra junto a este Cartório livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. O referido é verdade do que dou fé.

São Gonçalo do Amarante, 03 de março de 2023.

  
Maria Ferreira Freitas Filha

Substituta

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2023022800002
Total de Emolumentos:	R\$ 34,73
Total FERMOJU:	R\$ 1,71
Total FRMMP:	R\$ 1,73
Total FAADEP:	R\$ 1,73
Total Selos:	R\$ 9,54
Valor Total:	R\$ 49,44
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 007020 / (1) 007019	

CERTIDÃO-SEGUNDA-VIA/SEGUIMENTO DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 04  
Nº AAT075364-G4F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital entre [selodigital.ce.jud.br/validar](http://selodigital.ce.jud.br/validar)



VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS (ART.601, CAPUT, DO PROV. 08/2014 DA CGJ DO TJ/CE), EXCETO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA VALIDADE É DE 90 DIAS (ART. 914, § 4º, DO PROV. 08/2014 DA CGJ DO TJ/CE).

RECEBIDO EM

14/06/23

08:52h

PF